



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JUSTIFICATIVA

O presente documento trata da justificativa de dispensa de chamamento público para a execução do Programa Universitário do Amanhã edição 2024, em conformidade com o art. 32, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014, com o artigo 29, §1º do Decreto Estadual 53.175/2016 e com o art. 23, §aº da Instrução Normativa CAGE nº 05.2016.

De acordo com a Lei Estadual 15.934/2023, a Secretaria de Desenvolvimento Social tem como uma de suas atribuições “**promover a formação e desenvolvimento de mão de obra com vista ao desenvolvimento social**”. Por essa razão, uma das ações a serem desenvolvidas é a preparação de jovens de baixa renda, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais para a edição de 2024 do Exame Nacional de Ensino Médio, visando ampliar suas oportunidades de acesso ao ensino superior e de melhoria de renda.

O Programa *Universitário do Amanhã* 2024 tem como objetivo ampliar os conhecimentos dos jovens em situação de vulnerabilidade social acerca dos conteúdos abordados no Exame Nacional de Ensino Médio e/ou contribuir para a fixação dos conhecimentos já ofertados pela rede pública de ensino. Para a execução desta ação, propõe-se a parceria com o Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul considerando a expertise e experiência da entidade na realização de atividades similares, uma vez que já realizou o *Universitário do Amanhã* 2023.

Conforme DOE número 155 de 06 de agosto de 2024, o CIEE consta entre as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) aptas a executar projetos para a juventude vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social. Além disso, há 425 vagas pagas restantes da primeira edição do programa realizada pelo CIEE, são 5.000 vagas ofertadas para a edição deste ano, totalizando com as vagas remanescentes 5.425, deixando sempre uma margem de 10% para aquisição dos materiais escolares, garantindo que todos os educandos recebam os mesmos. A indicação desta OSC para a realização da segunda edição possibilitará a continuidade da parceria e a utilização das vagas remanescentes.

A Lei Federal número 13.019 de 31 de julho de 2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 53.175/2016 e da Instrução Normativa CAGE nº 05.2016, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo da Secretaria Estadual de Assistência Social, sito à Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 8º andar, Praia de Belas, em Porto Alegre ou pelo endereço impugnacao@social.rs.gov.br.

Ricardo Bassi

Diretor
Departamento de Políticas para a Juventude
Secretaria de Desenvolvimento Social

Beto Fantinel

Secretário de Desenvolvimento Social





24210000015734

Nome do documento: Justificativa.docx

Documento assinado por

Ricardo Prates Bassi
Roberto Fantinel

Órgão/Grupo/Matrícula

SEDES / DPJ / 2924870
SEDES / GABIN / 4228880

Data

07/08/2024 11:18:49
07/08/2024 11:28:27

